



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2024.**

Apresentação: 03/07/2025 11:13:55:487 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 2452/2024
SBT-A n.1

Acrescenta o art. 212-A à Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, para vedar punições esportivas decorrentes do regular exercício da liberdade de expressão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 212-A. Não serão puníveis, em âmbito esportivo, manifestações por gestos, palavras ou outra forma de expressão, salvo quando infringirem disposições legais, contratuais ou normas específicas de conduta esportiva estabelecida pela respectiva organização que administra e regula a modalidade esportiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada **Laura Carneiro**

Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253477484100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 5 3 4 7 7 4 8 4 1 0 0 *